



CONTRATO

Contrato nº 108/2016

Processos nº: 2870/2016

Pregão Presencial nº 57/2016

CONTRATO de (Aquisição de veículo automotor com capacidade para 07 (sete) pessoas) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA **MVC VEÍCULOS LTDA.**

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.174.077/0001-34, com sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Jorge Duffles Andrade Donati, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 04.081.233-1 e Inscrito no CPF/MF nº 738.376.527-34, residente e domiciliado à Avenida Pai João, nº 33, Urbes, nesta cidade de Conceição da Barra - ES, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MVC VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do **CNPJ/MF de nº 03.537.664/0001-82**, com sede e administração à Rua: Prefeito Samuel Batista Cruz, nº 3377, Bairro: Conceição, na cidade de Linhares-ES, CEP: 29.900-515, aqui representada por um de seus sócios ou por procurador o Srº Ailton Oliveira Mendonça, inscrito no CPF nº 031.818.747-79 e na Carteira de Identidade nº 1.174.906-SPTC, devidamente constituído, doravante como CONTRATADO, têm entre si justo e acordo o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, proposta da Contratada datada de 15/06/2016, oriundo do Processos Administrativos nº **2870/2016**, na modalidade Pregão Presencial nº 57/2016 e pela condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a Aquisição de veículo automotor com capacidade para 07 (sete) pessoas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA –

2.1 - DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo:

21.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

21.03.30 – Fundo Municipal de Assistência Social

7

Contrato 108/2016 Página 1 de 7



Classificação Funcional: 08.244.0008.2.0172
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.27
Recurso 1.301.0000

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E PRAZO:

3.1 – A aquisição de veículo deverá ser de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste edital, passando o contrato a vigora a partir da data da sua assinatura.

3.2 – Prazo de vigência: a duração do contrato é de até 31 de dezembro de 2016. Contados da assinatura da Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais).

4.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 57/2016 a qual, como todos os documentos da licitação e especificação da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 57/2016, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

5.3 - São ainda, obrigações da CONTRATADA.

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato

Contrato 108/2016 Página 2 de 7



CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A fiscalização do presente contrato será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, na pessoa do Srº Francisco de Assis Nascimento dos Santos- Matrícula: 700378, a fim de cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

6.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do contrato.

6.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 – É direito de a fiscalização recusar, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

7.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

8.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

8.1.2 – Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

8.1.3 – A aplicação da penalidade contida no item 8.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 8.1.1.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.




CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

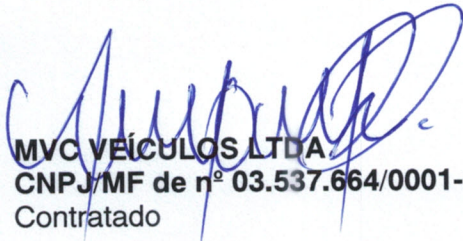
10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas mandaram lavrar o presente instrumento, na presente de duas testemunhas de tudo cientes, em duas vias igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, em 29 de Julho de 2016.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito Municipal
Contratante

Francisco de Assis Nascimento dos Santos-
Matrícula: 700378
Fiscal do Contrato


MVC VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF de nº 03.537.664/0001-82
Contratado


Arilana Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Portaria nº 276/13 - GAB/ES nº 7872



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

Anexo I

Descrição do produto:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
1	1.61.01.0027-9	UND	Chevrolet		0,000	1,000	81.000,0000	81.000,00
VEICULO 7 PASSAGEIRO VEÍCULO 07 PASSAGEIROS 1.8 FLEX,04 CILINDROS-0KM,COR BRANCA, BANCHISA REV-MALHA CIRCULAR OND COMBUSTIVEL: FLEX R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais)								

P

Ush

[Large signature]



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO

O objeto da licitação será a aquisição de 01 (um) veículo automotor zero km, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o presente termo de referencia.

02 – JUSTIFICATIVA

O município de Conceição da Barra, hoje conta com uma equipe do CADÚNICO/PBF. Considerando que a equipe atende os usuários do Programa Bolsa Família em 03 CRAS sendo eles:(Braço do Rio, Centro/Sede, Negro Rugério/Santana)para atendimento ao Serviço de Proteção Social Básica. Tendo em vista, que é parte das atividades fundamentais desenvolvidas pelo CRAS, a visita domiciliar, justifica-se a compra do mesmo, para atendimento às equipes de trabalho e as famílias que são acompanhadas pelo serviço.

Ressaltamos ainda, que o setor do Cadastro único municipal passou por algumas mudanças visando melhor o atendimento à população. A equipe foi reformulada e uma das grandes mudanças no atendimento vem sendo o CadÚnico Itinerante onde a equipe vai até as comunidades do interior para realização de cadastros novos e atualização que deve ser feita anualmente pelas famílias para manterem o cadastro ativo e atualizado.

Considerando que apesar da não avançada idade do veículo que o setor do CadÚnico/PBF possui está com uma quilometragem acentuada e levando em consideração o desgaste natural do mesmo comprometem a confiabilidade no atendimento as diversas necessidades do setor, diante do exposto em virtude da eminente possibilidade de apresentar problemas dos mais variados resultando em gastos com manutenção e da demanda crescendo a cada ano, faz-se necessário adquirir novo veículo.

03 - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

VEÍCULO TIPO PASSEIO - DESCRIÇÃO DO VEICULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

OBS:

1 - O valor do seguro total dos veículos deverá atender o valor de mercado, sendo o mesmo analisado pelo setor de compras da PMCB para verificação das condições apresentadas. Esta conferência será realizada com a apresentação da proposta (empresa vencedora), do valor do seguro em até 02 dias posteriores a data do certame, no endereço da PMCB setor de compras licitações. Caso os valores/propostas apresentadas sejam superiores aos valores de mercado, a empresa vencedora será automaticamente desclassificada e será convocada a segunda empresa classificada no certame.

2- veículo deverá ser entregue com radio (entrada p/ USB) e auto falantes dianteiros e traseiros.

3. O Veículo deverá ser entregue com a plotagem especifica do Veiculo do Programa Bolsa Família, conforme layout em anexo.

O veículo deverá ser entregue com a documentação (IPVA e Seguro obrigatório) quitado e emplacado.

04 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

Na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Rua: Praça 17 de abril, s/n – Bairro: Vila de Pescadores - Conceição da Barra.

05 - PRAZOS DE ENTREGA

02 dias após o envio da ordem de fornecimento



06 - ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO BEM

O responsável pelo recebimento deste bem será o funcionário: Francisco de Assis Nascimento dos Santos, sob matrícula nº 700378, Gerente.

07 - ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado será verificado pelo setor de compras

08 - RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega. O recurso para pagamento será:

08 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO
08.244.0008.2.0172 – Gestão das Ações do Programa Bolsa Família
4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes
Conta Vinculada – 89230

09 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Sra. Celiane Ferreira Reis, Coordenadora do Bolsa Família após conferencia do veículo ira solicitar junto ao setor de patrimônio o cadastramento do veículo adquirido.

10 - Layout para Plotagem Bolsa Família/ CadÚnico

